



PROCESSO N.º 1240/2009

PROCOLO N.º 10.222.801-4

PARECER CEE/CEB N.º 661/09

APROVADO EM 10/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO –  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem - Área  
Profissional: Saúde – Integrado à Educação de Jovens e Adultos -  
PROEJA, à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4558/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação, do município de Curitiba, que por seu representante assim se manifesta:

A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem, em nível médio, Integrado a Educação de Jovens e Adultos - PROEJA , Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado conforme justificativa em anexo e adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

O Pleito esta sendo realizado em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 05 de maio do corrente ano no CEE.

Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais.

Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso, terá implantação gradativa a partir do ano de 2010. (fls. 03, Memorando nº 438/09, de 05/11/09, do Departamento de Educação e Trabalho)

## 2. Justificativa do Departamento de Educação e Trabalho

A partir do Decreto Federal n.º 5.840/06 o Ministério da Educação e Cultura – MEC sob a coordenação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC institui nacionalmente o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.



PROCESSO N.º 1240/2009

De acordo com esse Decreto, que revogou o de n.º 5.478/05, a oferta foi ampliada às instituições públicas das esferas estaduais e municipais e pelas entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (Sistema S), “desde que assegurado o disposto no § 4º do artigo 1º do Decreto”, a oferta pode ocorrer como formação inicial e como formação integrada ao ensino médio na modalidade de EJA, em nível técnico.

O Decreto n.º 5.840/06 estabelece para os cursos técnicos a carga horária mínima de 2.400 horas, das quais 1.200 horas para formação geral e a carga horária mínima da formação específica estabelecida para a respectiva habilitação.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED inicia em 2007 o processo de implantação do PROEJA, não como um programa, mas como uma política pública destinada aos jovens e adultos trabalhadores, com o compromisso de uma formação técnica em nível médio com bases sólidas que assegure ao mesmo tempo os saberes produzidos pela humanidade e a formação para o trabalho em nível técnico.

O processo de implantação do PROEJA no Paraná partiu de um intenso trabalho de mobilização desencadeado e coordenado pelo Departamento de Educação e Trabalho – DET, junto aos 32 Núcleos Regionais de Educação – NREs. A implantação foi deferida pela SEED em 72 estabelecimentos de ensino de 47 municípios do Estado com 76 cursos em 12 habilitações técnicas diferentes. Considerou-se as demandas existentes e a estrutura física e humana dos estabelecimentos de ensino, para o deferimento dos seguintes cursos: Secretariado, Logística, Meio Ambiente, Química, Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Segurança do Trabalho, Construção Civil, Eletromecânica e Nutrição.

Tendo como referencial o Documento Base, os Fundamentos Políticos e Pedagógicos da Educação Profissional do Paraná e as Diretrizes Curriculares Nacionais da educação de Jovens e Adultos, foi elaborado, coletivamente, o Documento Orientador da Educação profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, do Estado do Paraná. Nesse documento são apresentados os pressupostos teóricos, fundamentos e princípios dessa política, bem como a organização curricular, perfil do aluno e do professor e as orientações metodológicas necessárias ao trabalho do professor.

A partir do Documento Orientador foi desencadeada a construção, também coletiva das propostas curriculares. Definiu-se a opção pela forma integrada, presencial, com organização semestral, por disciplinas e conteúdos, atendendo a carga horária estabelecida para a Educação de Jovens e Adultos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, Documento Base do PROEJA e Decreto n.º 5.840/06.

Ocorreram 12 (doze) oficinas pedagógicas de 24 horas cada uma, sendo uma para cada habilitação técnica a ser implantada. As propostas curriculares foram elaboradas pelo conjunto de professores, validadas posteriormente nos estabelecimentos de ensino e autorizadas a funcionar, pelo Conselho Estadual de Educação para autorização de funcionamento, para início em 2008.

Estando no segundo ano de implantação, na maioria dos cursos, algumas sugestões foram apontadas pelos professores para reestruturar as propostas curriculares e melhor atender ao seu público alvo.

Em 2007, num processo democrático e participativo, o Ministério da Educação disponibilizou no final do mesmo ano o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para consulta e, em 09 de julho de 2008, através da Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Educação, lançou oficialmente o referido Catálogo, cuja normatização para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná foi complementada pela



PROCESSO N.º 1240/2009

Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, aprovada em 05/12/08. Para atendimento à citada legislação, os Planos de Curso reestruturados foram alterados para adequação ao contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Cumpridas todas as etapas de reestruturação para atender as necessidades apontadas e a adequação ao estabelecido na Deliberação n.º 04/08 ambas do CEE/PR, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Enfermagem em nível médio, Eixo Tecnológico: Ambiente, saúde e segurança, Integrado ao Ensino Médio, em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE, para os Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino que o ofertam relacionados em anexo. (fls. 03-04)

### **3. Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/ NRE da Rede Pública Estadual que ofertam o curso: (fls.05)**

NÚCLEO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Umuarama	Umuarama	CE Professora Hilda Trautwein Kama – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Pato Branco	Pato Branco	CE Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Londrina	Ibiporã	CE Antonio Iglesias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Jacarezinho	Jacarezinho	CE Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

### **4. Dados Gerais do Curso**

#### **De:**

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Carga Horária Total do Curso: 1.283 horas da Base Nacional Comum, mais 1.217 horas da Formação Específica e mais 626 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

#### **Para:**

Curso: Técnico Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga Horária Total do Curso: 2.500 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado.



PROCESSO N.º 1240/2009

### 5. Organização Curricular

#### Matriz Curricular

De:

Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE					Ano de implantação : 2008						
MODULO: 20											
	N.º	DISCIPLINAS	SEMESTRES						nº total aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE			2	2			4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	3	2				8	160	133
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA					3	3	6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	3	7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	3	2	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	2	2	2		11	220	183
	9	MATEMÁTICA		2	2	2	3	2	11	220	183
	10	QUÍMICA	2	3	2				7	140	117
	11	SOCIOLOGIA	2	2					4	80	67
SUBTOTAL			11	15	12	12	13	10	73	1460	1217
PD	12	LEM - INGLÊS					2	2	4	80	67
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			11	15	12	12	15	12	77	1540	1283
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
	14	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRITICOS					4	3	7	140	117
	15	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM A SAUDE DA MULHER			3	3			6	120	100
	16	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM CIRURGICA			3	3			6	120	100
	17	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM CLINICA		2	4	4			10	200	167
	18	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM EM SAUDE COLETIVA	4	4					8	160	133
	19	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM EM SAUDE MENTAL					3		3	60	50
	20	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM EM URGENCIAS E EMERGENCIAS					3	3	6	120	100
	21	BIOSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS	3						3	60	50
	22	ENFERMAGEM NA VIGILANCIA EM SAUDE						4	4	80	67
	23	FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM	3						3	60	50
	24	INTRODUÇÃO A ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM	4	4					8	160	133
	25	PROCESSO DE TRABALHO EM SAUDE						3	3	60	50
SUBTOTAL			14	10	13	13	10	13	73	1460	1217
TOTAL			25	25	25	25	25	25	150	3000	2500
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			84	83	133	135	90	101			626



PROCESSO N.º 1240/2009

**Para:**

Matriz Curricular										Prot. Geral		Fis. 10							
Estabelecimento:												DET							
Município:																			
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROEJA																			
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano														
Turno:					Carga horária: 3000 h/a - 2500 h mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado														
Módulo: 20																			
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPUPERVISIONADO										
	AUX.			TÉC.					AUX.			TÉC.							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º			1S	2S	3S	4S	5S	6S					
1 ARTE			2	2			80	67											
2 ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3	3			120	100			2	2							
3 ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRITICOS					4	3	140	117						2	2				
4 ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM A SAUDE DA MULHER			3	3			120	100			2	2							
5 ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM CIRURGICA			3	3			120	100			2	2							
6 ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM CLINICA			4	3	3		200	167			2	2							
7 ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM EM SAUDE COLETIVA	4	4					160	133	1	3									
8 ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM EM SAUDE MENTAL					3		60	50								2			
9 ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM EM URGENCIAS E EMERGENCIAS					3	3	120	100								2	2		
10 BIOLOGIA	3	3	3				180	150											
11 BIOSSEGURANCA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS	3						60	50											
12 EDUCAÇÃO FÍSICA				2	2		80	67											
13 ENFERMAGEM NA VIGILANCIA EM SAUDE					4		80	67											2
14 FILOSOFIA		2	2				80	67											
15 FÍSICA					3	3	120	100											
16 FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM	3						60	50											
17 GEOGRAFIA				2	2	3	140	117											
18 HISTÓRIA				3	2	2	140	117											
19 INTRODUCAO A ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM	4	4					160	133			3	3							
20 LEM-INGLÊS					2	2	80	67											
21 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2		200	167											
22 MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200											
23 PROCESSO DE TRABALHO EM SAUDE						3	60	50											
24 QUÍMICA	2	2	2				120	100											
25 SOCIOLOGIA	2	2					80	67											
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>3000</b>	<b>2500</b>											
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>							<b>760</b>	<b>633</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>6</b>					



PROCESSO N.º 1240/2009

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, relacionados no item três, deste Parecer, à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, aprovados por este Parecer, devem tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Departamento de Educação e Trabalho/SEED para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB